



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1474/93

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o transporte de Estudantes Universitários em direção às cidades vizinhas dotadas de Faculdade,

§ 1º - Os Estudantes deverão comprovar sua matrícula na Faculdade além do domicílio no Município para receberem o benefício;

§ 2º - Cada Estudante beneficiado receberá do Departamento Municipal de Educação e Cultura, cumpridas as exigências, autorização de transporte;

ART. 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes da autorização contida nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir às dotações do orçamento vigente o Crédito Especial até o montante de CR\$1.000.000.000,00 (Um bilhão de cruzeiros) podendo para tanto utilizar os recursos na forma do art. 43 e seus §§ da Lei 4320/64, e legislação pertinente,

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/93.

Arcos, 29 de junho de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 034/93
Aprovado em 28 106 193
Secretário



PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete